



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

PROCESSO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATO Nº 08/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA E A
EMPRESA COSTA & LOPES COMERCIO
LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA**

A Câmara do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, com sede administrativa situada à Praça 17 de abril, s/n, bairro Nova fortaleza s/n, Fortaleza dos Nogueiras/MA, inscrito no CNPJ/MF: 07.369.838/0001-04, neste ato representado pelo Vereadora-Presidente dessa Câmara Municipal, Sra. ANA PATRICIA SANTOS DE SÁ ARAUJO, brasileira casada, portador do CPF nº807.309.733-87, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado a empresa COSTA & LOPES COMERCIO LTDA, estabelecida à Avenida José Sarney nº94 centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA, inscrita no CNPJ: 27.765.433/0001-94, neste ato representada pela Sr.ª ROSIVALDO COSTA BARROS, portador(a) do documento RG. nº4252911 DGPC/GO e CPF. nº.840.779.303-59 doravante designada simplesmente "CONTRATADA" resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na manutenção de computadores (cabearamento e configuração de rede, instalação de programas, reparos em computadores e impressoras, reparos em estabilizadores, suporte técnico em informática e outros serviços correlatos), bem como serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras, e Aquisição de Material Permanente de Informática, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme especificações abaixo:

item	Descrição	QUANTIDADE	valor unitario	valor total
1	celular smartfone 128gb ,4gb ram	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	notbook intel celeron ,ssd 128,4gb,tela 15	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
3	toner d203	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

4	toner tn1000	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
5	HD EXTERNO 1TB	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
6	PENDRIVE 64 GB	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
7	PENDRIVE 32GB	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
8	MOUSE OPITICO	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
9	TECLADO	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
10	CABO HDMI 3M	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
11	EXTABILIZADOR	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
				valor total
				R\$ 13.459,00

item	Serviço	QUANTIDADE	valor unitario	valor total
1	manutenção preventiva de computador	3	R\$ 88,00	R\$ 264,00
2	manutenção corretiva de computador e notebook	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
3	manutenção corretiva de impressora de grande porte	2	R\$ 499,00	R\$ 998,00
4	manutenção corretiva de impressora de pequeno porte	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
5	manutenção de sistema de som	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
6	manutenção de no-break	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
7	entalação de programa de proteção contra vírus	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
				valor total
				R\$ 3.402,00

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO - O presente Contrato, terá prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data e passará a valer a partir da assinatura pelas partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL – O CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO o valor de **R\$ 16.861,00 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta e um reais)**, que será pago mediante a realização dos serviços.

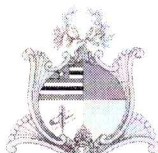
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

- a. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b. Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- c. Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas da Câmara, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- d. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e. Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos serviços, inclusive, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- g. Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- h. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos.
- i. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- j. Fornecer/executar o objeto, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- k. Substituir os serviços realizados em desconformidade com as normas do contrato especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

- l. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;
- m. A Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Administração obriga-se:

- a. Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento objeto do contrato;
- b. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- c. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- d. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- e. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- f. Receber e conferir o objeto;
- g. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- h. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- i. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- j. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- k. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. A Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, pagará os preços estabelecidos na proposta. O prazo de pagamento **será de 10(dez) dias corridos** após a entrega dos produtos/serviços,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

6.4. Os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

6.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

7.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

7.7 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. No caso de inexecução parcial ou total dos serviços, a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA aplicará as sanções previstas no art. 81, 87, 88 da Lei Federal n. 8.666/93, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, ficando a mesma sujeita ainda a multas moratórias e compensatórias, conforme consta a seguir:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA por um período não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

d) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular da CONTRATANTE, observando os seguintes percentuais:

d.1) de 0,3%, por dia de atraso até o limite de 10 dias;

d.2) de 0,5% por dia de atraso a partir 11º dia, até o correspondente 15 dias; e

d.3) de 1,0% por dia de atraso a partir do 16º dia, até o limite de 30 dias, o qual findo a CONTRATANTE rescindir o contrato.

e) Será aplicada multa de 2 % sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

e.1) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência/Projeto Básico, normas técnicas, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas; e

e.2) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos a CONTRATANTE ou terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

Subcláusula primeira: As multas incidirão sobre o valor total contratado.

Subcláusula segunda: A Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula terceira: As penalidades previstas neste instrumento contratual serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA – OITAVA – DOS DESCONTOS – A Contratante efetuará os descontos, de acordo com os valores e alíquotas da legislação em vigor, bem como, as importâncias correspondentes aos danos causados pela contratada, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência e ainda aqueles por ele autorizados.

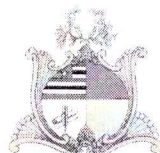
CLAUSULA - NONA - DOS RECURSOS - Os recursos financeiros para cobertura dos valores ora contratados provem da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2.001- Manutenção de Serviços Gerais: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação.

3.3.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLAUSULA – DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – O Contratante dentro do interesse da administração poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, independente de aviso judicial ou extrajudicial, sem ônus para a Administração Municipal.

CLAUSULA – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Fica eleito o fórum da Comarca de Balsas Estado do Maranhão para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por estarem assim justos e contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 06 de setembro de 2021.

Daup

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Ana Patrícia Santos de Sá Araújo

Vereadora - Presidente

Rosivaldo Costa Barros

CONTRATADA

COSTA & LOPES COMERCIO LTDA

CNPJ 27.765.433/0001-94

Rosivaldo Costa Barros

CPF nº 840.779.303-59

Testemunhas:

Antonia Rego Andrade
CPF: *803416593-04*

Bernardo dos Santos Pessoa
CPF: *05397462314*